



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0292.5/2018

“Institui o Dia Estadual da Pessoa com Visão Monocular na data que especifica.”

Autor: Deputado Padre Pedro Baldissera

Relator: Deputado Dirceu Dresch

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que visa instituir o Dia Estadual da Pessoa com Visão Monocular, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de maio (art. 1º).

Da Justificativa à proposição (fls. 03/04), extrai-se o que segue:

O presente projeto, que institui a data de 05 de maio como o Dia Estadual da Pessoa com Visão Monocular, marca os dez anos de publicação da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ. Esta jurisprudência alavancou a causa monocular e a inclusão social em todo o território nacional, para as pessoas que padecem desta deficiência. A data ficará marcada para sempre na memória de todos os monoculares.

Visão monocular é a cegueira de um dos olhos, e esta grave restrição visual é considerada como deficiência em dezenove estados e no Distrito Federal. Em Santa Catarina, a defensoria pública estadual, por meio da resolução (CSDPESC nº 84, de 09/03/2018), assegurou aos monoculares os mesmos direitos conferidos às pessoas com deficiência, previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

[...]

É relatório.

II – VOTO

Da análise da proposição, sob os preceitos do art. 142, I, do RIALESC, quanto à constitucionalidade sob o prisma formal, observo que a matéria vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, ou seja, projeto de lei ordinária, e não está arrolada entre aquelas cuja iniciativa é privativa do



Governador do Estado (art. 50, § 2º, c/c art. 71, da Constituição do Estado), do Poder Judiciário ou dos órgãos constitucionalmente dotados de autonomia administrativa, podendo, portanto, ser deflagrada por membro deste Poder.

Quanto à constitucionalidade sob o prisma material, a proposição, a meu ver, está em consonância com a ordem constitucional vigente.

Relativamente aos demais aspectos a serem analisados por esta Comissão de Constituição e Justiça, a proposta legislativa, está igualmente apta a sua tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0292.5/2018.

Sala da Comissão,

Deputado Dirceu Dresch
Relator